

## POLÍTICAS PÚBLICAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DOS APENADOS DO PRESÍDIO REGIONAL DE PELOTAS ENTRE OS ANOS DE 2016 A 2018

ROGÉRIO LUIZ MENEGAZ RODRIGUES<sup>1</sup>; GABRIEL ARBES SILVEIRA<sup>2</sup>;  
GABRIEL JULIANI LOPES<sup>3</sup>; GIORDANO MOROCINI<sup>4</sup>; ISMAEL LOPES DE  
SOUZA<sup>5</sup>; AMANDA LÖWENHAUPT<sup>6</sup>

<sup>1</sup> Universidade Federal de Pelotas – [rogeriomenegaz@hotmail.com](mailto:rogeriomenegaz@hotmail.com);

<sup>2</sup> Universidade Federal de Pelotas - [gabrielarbes@gmail.com](mailto:gabrielarbes@gmail.com);

<sup>3</sup> Universidade Federal de Pelotas - [gabrieljuliani@outlook.com](mailto:gabrieljuliani@outlook.com);

<sup>4</sup> Universidade Federal de Pelotas [morocini.giordano@yahoo.com](mailto:morocini.giordano@yahoo.com);

<sup>5</sup> Universidade Federal de Pelotas - [szalopes02@icloud.com](mailto:szalopes02@icloud.com)

<sup>6</sup> Universidade Federal de Pelotas - [amandalowenhaupt@gmail.com](mailto:amandalowenhaupt@gmail.com) .

### 1. INTRODUÇÃO

A arte é uma excelente forma de diálogo entre a sociedade e suas mazelas. Ela auxilia a compreensão, por parte das ciências sociais e jurídicas, das diferentes representações sociais em seus mais diversos cenários, sendo uma importante fonte de dados. O *Rap* brasileiro, como forma musical oriunda das classes populares, carrega em si um forte discurso político que busca, entre outras temáticas, retratar a realidade de grupos marginalizados habitantes das periferias do país. Nesse sentido, grupos como “Racionais Mc’s” exercem relevante função social ao expor as condições carcerárias do país através de letras contundentes que trazem relatos de quem vive tal realidade. Através destas manifestações artísticas, são mostradas situações antes invisíveis ou disfarçadas pelos dados oficiais, sendo exemplo relevante disso o *Rap* “Diário de um Detento”, escrito pelo músico Mano Brown com colaboração do ex-detento Jocenir, em 1997, no qual é repercutida a rotina degradante dos detentos no sistema penitenciário nacional. A obra teve grande alcance na época de seu lançamento e levou o retrato do sistema carcerário brasileiro a outros estratos sociais.

Posto isso, entende-se necessária uma profunda reflexão sobre como o assunto carcerário é conduzido pelo Poder Público no território nacional. Desse modo, faz-se premente verificar no contexto pelotense como tal problemática é tratada, quais são as políticas desenvolvidas no presídio local, o Presídio Regional de Pelotas (PRP), e como elas são efetuadas frente à Lei de Execuções Penais, coloquialmente conhecida como “LEP” - Lei 7.210, de 11

de julho de 1984. A LEP regulamenta a configuração do encarceramento, positivando como deveriam ser as condições do presídio e qual o regime de direitos e deveres previsto nas rotinas dos detentos.

A urgência de tal reflexão é imposta por conta das consequências negativas que a ausência de políticas ressocializantes gera à toda sociedade. Em consonância a isso, o aumento da criminalidade e, por consequência, da reincidência, são excelentes exemplos dos efeitos prejudiciais socialmente promovidos por tal ausência. Esse fato é verificado no município pelotense entre os anos de 2016 e 2018, havendo um aumento significativo dos índices associados à criminalidade. Em virtude disso, esse período também foi o qual o Poder Público Municipal buscou desenvolver ações mais contundentes no âmbito da segurança pública, intitulando o conjunto de iniciativas de “Pacto Pelotas Pela Paz”. Buscou-se, assim, sua assimilação pelas leis orgânicas municipais sob a alcunha de “Código de Convivência Municipal”. Nesse ínterim, convém efetuar uma análise sobre os objetivos da LEP e os benefícios que sua correta execução poderia proporcionar para a comunidade que a internaliza nas suas instituições penais e carcerárias, em especial no âmbito da reintegração dos apenados ao convívio social.

## 2. METODOLOGIA

A pesquisa, ainda em andamento, irá trazer, a partir de reflexões suscitadas pela canção “Diário de um Detento”, do grupo “Racionais MC's”, definições de conceitos relacionados e relevantes ao Direito Penal e ao Direito Processual Penal, além de dados oficiais sobre segurança pública e sobre o sistema penitenciário – com especial atenção ao Presídio Regional de Pelotas – que irão embasar a análise dos resultados obtidos em entrevistas qualitativas e quantitativas. Para isso, serão realizadas entrevistas qualitativas com agentes atuantes no campo penal e penitenciário pelotense como: funcionários da SUSEPE, Promotor de Justiça Criminal, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, ONG's e outros atores não governamentais. Assim, os entrevistados serão estimulados a relatar suas impressões sobre a situação prisional no Brasil – de forma geral – e em Pelotas – com mais especificidades. Além disso, serão questionados sobre as disparidades entre teoria e prática,

entre o que prevê o ordenamento jurídico pertinente e o que, no dia a dia, acontece nos presídios, além de sua percepção sobre as ações que visam à reinserção dos apenados ao convívio social.

Já quanto ao questionário quantitativo, este será aplicado à comunidade pelotense, visando entender o sentimento popular e seus anseios quanto à temática. Buscar-se-á, desse modo, um grupo diversificado de pessoas que represente os diferentes estratos sociais e geográficos da população, de forma que os dados tragam uma real percepção da comunidade em relação às questões de segurança pública e sua intersecção com as práticas do sistema penitenciário. Com isso, utilizando as representações artísticas, ricas em problematizações de questões sociais, e dados relativos ao cenário prisional pelotense, promover-se-á discussão acerca da temática carcerária pelotense.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A pesquisa ainda está na fase de revisão bibliográfica, coleta de dados e aplicação dos questionários, sendo necessária a realização das entrevistas com os agentes do campo carcerário e com a comunidade. Entretanto, é possível, por ora, apresentar alguns números que justificam a relevância desta pesquisa. Conforme já mencionado, houve, entre 2016 e 2018, um extravagante aumento nos índices criminais pelotenses, sendo que entre 2017 e 2018 ocorreu elevação de 70,7% nas ocorrências de homicídios na cidade de Pelotas (CHIES, 2019). Aliado a este levantamento, é importante ressaltar o impacto da reincidência – em suas diferentes concepções – por parte dos ex-apenados. Sobre esta questão, a Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul (SUSEPE) indica, em seus dados, que o índice de retorno ao Sistema Prisional do estado é, entre a população carcerária masculina e feminina, de 71,4%.

Estes dados explicitam a importância de pesquisas sobre as políticas de ressocialização, seu impacto e eficácia sobre fenômeno da reincidência e seu papel nas tentativas de superar a crise de segurança pública. Por conseguinte, espera-se, ao final da pesquisa, analisar como são efetuadas e compreendidas as Políticas Públicas de Ressocialização no âmbito da

comunidade pelotense, sobretudo no Presídio Regional de Pelotas, e compará-las com a legislação pertinente.

#### 4. CONCLUSÃO

Estando ainda em fase inicial, de estudo e coleta de dados, não é possível apresentar resultados conclusivos. Pode-se, neste momento, apenas apresentar dados que mostram a relevância social da pesquisa, que relacionará as práticas ressocializativas aplicadas no PRP com a legislação, trazendo a perspectiva de agentes da área e da comunidade pelotense, visto seu grande impacto na segurança pública e no desenvolvimento social local.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, **Lei de Execução Penal**, lei 7.210, promulgada em 11 de julho de 1984. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm)

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Silva, Rodrigo Gonçalves da. RIVERO, Samuel Malafaia. **Mapa da Violência da Zona Sul**. Pelotas: GITEP-UCPel. 2019

Racionais MC's. **Sobrevivendo no inferno**. São Paulo: Cosa Nostra, 1997.

SUSEPE. **Índice de Retorno ao Sistema Prisional do RS**. Porto Alegre, 03. JAN. 2019. Acessado em 09. AGOSTO. 2019. Online. Disponível em: [http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod\\_menu=39](http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=39)